



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DO PREFEITO

Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000

CNPJ: 22.541.874/0001-99

E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 – 1322

LEI Nº 1.897/2025

ALTERA A LEI 1.894 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE ANISTIA E PARCELAMENTO (PROEAP) NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao §3º, do art. 1º da Lei Municipal nº 1894 de 02 de setembro de 2025, que institui o programa especial de anistia e parcelamento (PROEAP) no âmbito da Secretaria de Fazenda e dá outras providências.

Art. 1º - (...)

[...]

§3º - A adesão ao PROEAP ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado entre 10 de setembro de 2025 a 20 de novembro de 2025 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monsenhor Paulo, 17 de outubro de 2025.

Flaviano Américo Ribeiro
Prefeito do Município de Monsenhor Paulo